



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROCESSO Nº: E-03/100.202/2007  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI

**PARECER CEE Nº 087/2009**

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Associação Pestalozzi de Niterói**, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, nas Habilitações Técnica em Enfermagem, Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Técnica em Radiologia, Técnica em Massoterapia e Técnica em Prótese e Ortese, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

**HISTÓRICO**

Lizair de Moraes Guarino, Representante Legal da Associação Pestalozzi de Niterói, CNPJ 30.100.499/0001-70, com sede na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, Rio de Janeiro, requer a este Colegiado o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações Técnica em Enfermagem, Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Técnica em Radiologia, Técnica em Massoterapia e Técnica em Prótese e Ortese, exclusivamente em sua sede, nos termos da Deliberação nº 295/2005.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

**1. Do Credenciamento:**

A Associação Pestalozzi de Niterói, CNPJ 30477509/0001-90, com sede na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

1. Requerimento;
2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
4. Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora;
5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;

Processo nº: E-03/100.202/2007

6. CNPJ nº 30477509/0001-90;

7. Alvará;
8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada;
9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
10. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
11. Regimento Escolar da Instituição;
12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

## **DO PLANO DE CURSO**

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005. A Associação Pestalozzi de Niterói atendeu às seguintes exigências:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura Curricular contendo:
  1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
  2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
  3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – “o saber”;
  4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida – “saber fazer”;
  5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
  6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes
- Cursos oferecidos na forma subsequente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.
- Convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;

Processo nº: E-03/100.202/2007

- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;

- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005;
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- Corpo Técnico-Administrativo.

### **CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Titulação</b>	<b>Registro Ano</b>	<b>Órgão Expedidor</b>	<b>CPF</b>
Eunice José Vieira	Diretora	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	273/79	Instituto Isabel Centro de Ciências Humanas e Sociais	113191007-91
Andréa de Fátima Perestrêlo de Barros	Diretora Substituta	Licenciada em pedagogia com Habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	1034111	UFRJ	015059887-48
Cláudio Coupey Quintanilha	Secretário	Secretário de Escola	05/2007	Centro Educacional de Niterói	955335327-49

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico, Dados e Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Processo nº: E-03/100.202/2007

Apresenta as seguintes documentações:

Modelo de Diploma;

Convênio para concessão de estágio;  
Comprovantes da Titulação do corpo docente.

#### Plano de Curso – Habilitação: Técnico em **Enfermagem**

Nome	Função	Titulação
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional, Técnico em Enfermagem, terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, tendo por objetivo “formar técnicos generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, aptos à atuação nos diversos campos da prática profissional, tais como: unidades de saúde, empresas, hospitais, escolas, igrejas, creches, asilos, consultórios particulares, atendimento domiciliar, dentre outros”. Trata-se de um profissional capaz de “operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção, estando apto para identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença”.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Enfermagem visa “formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares” de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que responda com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Enfermagem.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula:

- 1- Idade de 17 anos completos;
- 2- Tenham concluído ou cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas em que seja comprovado domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Enfermagem é realizado em três Módulos, subdivididos, com terminalidade parcial para Auxiliar de Enfermagem após o Módulo I. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Processo nº: E-03/100.202/2007

Em, 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 725, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 566 a 580 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

**Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Instrumentação Cirúrgica**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Titulação</b>
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional, Técnico em Instrumentação Cirúrgica, terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, tendo por objetivo “formar técnicos generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, aptos a atuação nos diversos campos da prática profissional, tais como: unidades de saúde, empresas, hospitais, escolas, igrejas, creches, asilos, consultórios particulares, atendimento domiciliar, dentre outros”. Trata-se de um profissional capaz de “interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional de saúde, bem como coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação”.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica visa “formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares” de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Instrumentação Cirúrgica.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula.

1-Idade de 17 anos completos;

2- Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas que sejam comprovadas de domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Processo nº: E-03/100.202/2007

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 724, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 551 a 565 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

**Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Radiologia**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Titulação</b>
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional Técnico em Radiologia terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo “formar técnicos generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, aptos a atuação nos diversos campos da prática profissional, tais como: unidades de saúde, empresas, hospitais, escolas, igrejas, creches, asilos, consultórios particulares, atendimento domiciliar, dentre outros”. Trata-se de um profissional capaz de “interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional de saúde, bem como realizar primeiros socorros em situações de emergência”.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Radiologia visa “formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares” de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Radiologia.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula.

1-Idade mínima de 18 anos completos;

2- Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas que seja comprovadas de domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso usufrui de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nº 726, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

Processo nº: E-03/100.202/2007

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 581 a 596 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

#### Plano de Curso – Habilitação: Técnico em **Órtese e Prótese**

Nome	Função	Titulação
Rosa Maia Antonio	Coordenadora do Curso de órtese e Prótese	Curso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta Especialização em Docência Superior – Faculdade de Biologia e Psicologia Maria Thereza

O profissional, Técnico em Órtese e Prótese, terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo “formar técnicos para atuar em oficinas de próteses e órteses, ortopedias, centro de reabilitação de média e alta complexidade em unidades públicas ou privadas, empresas e indústrias.”

Trata-se de um profissional capaz de “a partir do conhecimento das necessidades reais do portador de deficiência física, considerando também aspectos quanto à preservação de futuras deformidades,

confecciona aparelhos destinados a essa clientela, tendo como missão reintegrar o paciente à sociedade com mínimo de limitações possíveis”.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Órtese e Prótese visa capacitar técnicos para “modelagem, confecção e experimentação de próteses com base nas diversas causas das amputações, bem como identificar as diversas patologias onde se fazem necessárias o uso das próteses, de modo a realizar design e confeccionar as adaptações necessárias para independência do paciente em suas atividades, modificando-as sempre conforme a demanda.” de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Órtese e Prótese.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula:

- 1- Idade mínima de 17 anos completos;
- 2- Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio.

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas em que seja comprovado domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Órtese e Prótese é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 723, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Órtese e Prótese, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

Processo nº: E-03/100.202/2007

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 536 a 550 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

#### Plano de Curso – Habilitação: Técnico em **Massoterapia**

Nome	Função	Titulação
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional Técnico em Massoterapia terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, tendo por objetivo “formar técnicos para atuar em diferentes tipos de estabelecimentos de saúde público ou privado: clínicas médicas de massoterapia, de estética, naturalista, fisiátricas e fisioterapêuticas, clubes desportivos, saunas, spas, institutos de beleza, academias esportivas e de ginásticas, musculação e aeróbica, centros de reabilitação física” dentre outros ligados a função profissional bem como atuar como “autônomo em clínica própria ou atendimento domiciliar”.

Trata-se de um profissional capaz de “interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional de saúde, bem como aplicar normas de biossegurança”.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Massoterapia visa “aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho, bem como formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, com base na identificação das características anatômicas, fisiológicas e biomecânica do ser humano” de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do

Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Massoterapia.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula.

1-Idade mínima de 17 anos;

2-Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência”.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas em que seja comprovado domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica”

“Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Massoterapia é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O Curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 722, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 12, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Massoterapia, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

Processo nº: E-03/100.202/2007

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 521 a 535 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento da Associação Pestalozzi de Niterói, à aprovação do Plano de Curso e à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações Técnica em Enfermagem, Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Técnica em Radiologia, Técnica em Massoterapia e Técnica em Prótese e Ortese, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação no DO, inclua no sítio deste Conselho, o nome da Instituição de Ensino e o nome dos Cursos autorizados, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/2005.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha do Relator.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

**José Carlos Mendes Martins** – Presidente e Relator

**Antonio Rodrigues da Silva**

**Arlindenor Pedro de Souza**

**José Luiz Rangel Sampaio Fernandes**

**José Remizio Moreira Garrido**

**Leise Pinheiro Reis**

**Marcelo Gomes da Rosa**

**Nival Nunes de Almeida**

**Paulo Alcântara Gomes**

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 07 de julho de 2009.

**Paulo Alcântara Gomes**

Presidente

Homologado em ato de 05/08/2009

Publicado em 13/08/2009 Pág. 12